



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5511 – e-mail: pmlong@ig.com.br

Portaria nº 112/2017, de 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que a dengue constitui um importante problema de saúde pública com implicações severas sobre a saúde da população e a economia do país;

Considerando que no Município de Barra Longa/MG a doença vem se desenvolvendo com ocorrência de surtos, com riscos para a população;

Considerando a complexidade do processo de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, bem como a necessidade da participação da sociedade civil,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Comitê de Enfrentamento, Mobilização, Prevenção e Combate ao Vetor *Aedes aegypti* para o biênio 2017/2019, nos seguintes termos:

Chefe do Departamento Municipal de Saúde: Leonardo de Carvalho Roldão

Coordenador de Endemias: Lucinéia Machado da Silva

Representantes do Departamento Municipal de Obras

TITULAR	SUPLENTE
Patrick Macárlester Ponciano Lima	Édson de Oliveira

Representantes da Sociedade Civil

TITULAR	SUPLENTE
Daniel Machado do Carmo	Ilma Albergaria

Representantes do Conselho Municipal de Saúde

TITULAR	SUPLENTE
Marilene Lemos Ferreira Carneiro	Maria de Fátima Nadir

Representantes do Departamento Municipal de Educação

TITULAR	SUPLENTE
Janaína Fernandes Quintão	Edir Machado de Magalhães Carneiro

Representantes do Departamento Municipal de Cultura

TITULAR	SUPLENTE
Ramon Domingos Ferreira	Rosângela da Cruz Martins Rola



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5511 – e-mail: pmlonga@ig.com.br

Representantes do Setor de Meio Ambiente

TITULAR	SUPLENTE
Antônio Alcides Mol	Leonardo Ferreira Batista

Art. 2º. O mandato dos membros deste Conselho é de 02 (dois) anos, com vigência a partir desta data e deverá ser exercido sem prejuízo das atividades normais, não tendo direito a qualquer remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra Longa, 13 de julho de 2017.


Elísio Pereira Barreto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Registrado e publicado na forma da lei em 13 de julho de 2017.